



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2017 – FEIRA DO LIVRO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação do SESC para realização da XXXII Feira do Livro.

II – CONTRATADA:

1. SESC-RS – inscrita no CNPJ 03.575.238/0001-33.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: É cediço que umas das obrigações do município diz respeito com a necessidade de fomentar a cultura e inclusão social dos seus munícipes, o que com a realização da feira do livro poderá aproximá-los desse acesso dado o contato direto com os mais variados livros e atividades artísticas, impulsionando, por corolário lógico, o seu desenvolvimento intelectual. Ocorre que o ente municipal muitas das vezes não consegue, por razões de conveniência e oportunidade, colocar diretamente a disposição dos interessados tal serviço, sendo necessário prestá-lo de modo indireto, mediante a contratação de empresa e/ou entidade capaz e idônea bastante, requisitos esses que são encontrados no SESC. Por conta disso, serve a presente como medida única a concretização do objeto, observado o que dispõe o art. 24, XIII c/c 26, II, ambos da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: O valor total da contratação é de **R\$ 10.000,00**.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

SERGIO MENDES MUNIZ
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 16.924/2017

São Borja-RS, 27 de novembro de 2017.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 053/2017/SMPOP/CCCO.
Objeto: Realização da XXXII Feira do Livro.
Contratada: SESC-RS – inscrita no CNPJ
03.575.238/0001-33. Base legal: art. 24, XIII, Lei
8.666/93. Valor total: R\$ 10.000,00. Rubrica:
11.02.2.169.3.3.50.41.99.00.00.00.1149.

São Borja (RS), 27 de novembro de 2017.